



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1 A Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar é órgão da administração direta, a qual administra diversos outros órgãos inerentes a sua atividade principal, prestando serviços essenciais à população do Município, população, esta, bastante diversa e com demandas variadas e específicas.

1.2 Assim, visando a melhoria nos atendimentos e nos serviços prestados, a Secretaria necessita de instrumentos capazes de atender as suas demandas, de acordo com a sua realidade. Sendo assim, faz-se necessária a utilização de meios, infraestruturas e equipamentos adequados à finalidade a que se destinam.

1.3 Além disso, cumpre-nos salientar que o direito à saúde é elevado à categoria dos direitos fundamentais, por estar ele interligado ao direito à vida e ao princípio da dignidade da pessoa humana, esse observado como fundamento da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88), constituindo-se como uma obrigação do Ente Público Municipal, haja vista tratar-se de uma garantia e direito de todo o cidadão deste município.

1.4 Assim, é notório que os serviços públicos atrelados à saúde pública possuem indiscutível relevância à sociedade, não somente por se referirem a um dos maiores bem tutelados pelo direito, mas também pela delicadeza e sensibilidade que o tema requer.

1.5 Diante disso, não se pode admitir a interrupção de quaisquer desses serviços, devendo o Município continuar o serviço público, buscando, ainda, a melhoria e aumento de atendimento à população, desempenhando as funções essenciais ou necessárias para o interesse coletivo, o que atende ao princípio da continuidade do serviço público.

1.6 Nesta senda, faz-se necessária a adoção de soluções públicas que assegurem a continuidade dos serviços prestados pelos diversos setores da Secretaria de Saúde e Bem-Estar do Município da Vitória de Santo Antão, e busquem, conseqüente, efetividade do direito constitucional de acesso à saúde, a ser prestado pelo poder público municipal. Visto que, há uma grande demanda reprimida no serviço de regulação, de usuários que aguardam por consultas e exames especializados, formando filas com grandes prazos de atendimento.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

1.7 Com efeito, há uma efetiva situação de urgência em curso, uma vez que os munícipes não podem ficar sem a prestação dos serviços de saúde, o que pode acarretar a restrição dos seus direitos fundamentais, implicando em grave afronta ao interesse coletivo, sendo, portanto necessária a ampliação e a qualificação da rede assistencial de saúde, haja vista ser essencial ao atendimento das necessidades da população de forma ágil, contínua e resolutiva, devendo-se ser disponibilizados serviços, profissionais e instituições aptos ao atendimento das necessidades específicas dos munícipes, de modo a contribuir com a redução de filas, ampliação do acesso e cumprimento das metas estabelecidas pela gestão municipal em conformidade com o SUS.

1.8 Importante frisar que, embora estas demandas tenham sido até então organizadas e reguladas pelo setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde, é numericamente impossível atendê-las com a estrutura atual, uma vez que os serviços e os profissionais de saúde já vêm atuando em seus limites máximos.

1.9 Assim, uma das estratégias adotadas para reduzir ou até mesmo zerar algumas filas de espera, é realização de uma feira de saúde, onde sejam ofertados consultas e exames que supram a fila expectante. Sendo assim possível aumentar o número de consultas, procedimentos, exames, cirurgias diagnósticas, encaminhamentos e prevenção.

1.10 Desta maneira, diante do exposto, considerando que se trata de serviço essencial, do qual não pode sofrer interrupção, se faz necessária adoção de novas soluções que preservem o direito a saúde dos munícipes, através da ampliação dos serviços prestados atualmente pelo Município.

2. Área requisitante

- a- Diretoria de Atenção Especializada
- b- Diretoria de Atenção Primária

3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como já descrito acima, a Secretaria de Saúde e Bem-Estar do Município da Vitória de Santo Antão executa diversas ações de promoção à saúde, e vem aumentando cada vez mais seu leque de atendimentos, necessitando, desta forma, de vários instrumentos para manutenção de suas atividades principais.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

3.2 Assim, vislumbrando o atendimento às demandas de saúde dos munícipes, faz-se necessária a escolha de solução que atenda aos requisitos técnicos e financeiros adequados, de forma eficaz e com responsabilidade ambiental, e que, já tenha sido adotada por outros órgãos da administração.

3.3 Assim, informa-se que, após o levantamento das soluções cabíveis ao caso, bem como a escolha daquela que melhor atenderá as necessidades da Administração, será elaborado o Termo de Referência, com especificações adicionais. Porém, independente da solução a ser escolhida, deverão ser atendidos, no mínimo, os seguintes requisitos:

3.4. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade

3.4.1. Para o atendimento das necessidades elencadas propõe-se que os serviços a serem prestados obedeçam às especificações dos serviços, quantitativos, forma, condições da execução e demais condições solicitadas pela Administração.

3.4.2 A prestação dos serviços será executada de acordo com os procedimentos operacionais a serem adotados pelas partes, constantes no contrato de prestação de serviços da futura contratação.

3.4.3 Deverão ser apresentadas as especificações Técnicas dos serviços ofertados, em conformidade com as normas técnicas e leis/normativos vigentes e demais normas e critérios de sustentabilidade definidos por legislação própria.

3.4.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.4.5 Deverá ser elaborado Termo de Referência detalhando todos os requisitos necessários à execução das manutenções, bem como todos os elementos necessários a completa caracterização do objeto.

3.5. Critérios e práticas de sustentabilidade

Os requisitos das manutenções considerarão a utilização de técnicas, materiais e equipamentos que visam reduzir o impacto ambiental, tais como:

- Observância às diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos porventura gerados;
- Em caso de bem/produto que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

- Controle da emissão de ruídos, quando cabível, que não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- Utilização de agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais;
- Entre outros aplicados ao tipo de contratação a ser efetuada.

4 LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 Analisando-se as demandas da administração, verificou-se que para o presente caso concreto, faz-se necessária a adoção de medidas que atendam às necessidades dos Municípios da Vitória de Santo Antão, através realização de uma feira de saúde, onde sejam ofertados consultas e exames que supram a fila expectante, podendo, para tanto, se utilizar as seguintes possíveis soluções:

- a) Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de saúde; ou
- b) Credenciamento de profissionais liberais, médicos, pessoas físicas e jurídicas visando a prestação de serviços de saúde.

4.2 Relativo ao apontado na alínea “a”, verifica-se que se trata de solução onde faz-se necessária a contratação de empresa demasiadamente especializada, o que pode ser difícil encontrar no mercado, haja vista tudo ficar centralizado em pessoas jurídicas específicas, o que pode aumentar demasiadamente os custos dos serviços, não sendo, portanto, a mais viável ao caso concreto.

4.3 Assim, verifica-se que a melhor solução que atende ao presente caso é o Credenciamento de profissionais liberais, médicos, pessoas físicas e jurídicas visando a prestação de serviços de saúde, uma vez que, devido à natureza descentralizada deste tipo de contratação, bem como o fato de poder se credenciar diversas empresas e profissionais, os custos dos serviços tendem a ser menores. Além disso, esse tipo de contratação não faz bloqueio de receitas nem de orçamentos, sendo pago efetivamente aquilo que for utilizado, quando necessário e sem obrigatoriedade da administração em utilizar a



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

totalidade dos serviços credenciados.

4.4 Além de tudo isso, tal solução é utilizada por diversos órgãos da administração pública ao longo dos últimos anos e atende perfeitamente as necessidades do setor requisitante.

4.5 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais/contratos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

4.6 Para a contratação dos serviços em comento, os tomadores, e em especial os órgãos públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

4.7 Na contratação em análise, não foram encontradas particularidades técnicas nem foram identificadas situações específicas que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos bens serem considerados comuns.

4.8 Tem-se como premissa a obtenção de soluções práticas e econômicas para atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde e Bem-Estar do Município da Vitória de Santo Antão.

4.9 Desta feita, com base no exposto, verifica-se que trata-se da solução mais adequada ao atendimento das necessidades deste órgão municipal.

5. Descrição da solução final como um todo

5.1. A contratação em tela prevê o credenciamento de profissionais liberais, médicos, pessoas físicas e jurídicas visando a prestação de serviços de saúde, para atender as necessidades dos programas da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar da Vitória de Santo Antão.

5.2 Para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração, os serviços devem ser executados em tempo hábil com eficiência e eficácia, conforme previsão contratual e de acordo com as especificações técnicas solicitadas pela Administração.

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

6.1. Para levantamento das quantidades e estimativas, serão considerados a quantidade de serviços atualmente prestados, bem como a quantidade de pacientes que se encontram na fila para atendimento no Município.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

7. Estimativa do Valor da Contratação

7.1. O valor estimado da contratação será devidamente detalhado no Termo de Referência que integrará o processo de credenciamento.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

8.1. Em regra, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

8.2. Do ponto de vista técnico, verifica-se a possibilidade de contratação de várias empresas e profissionais, haja vista ser esta a natureza do credenciamento.

8.3 Vale destacar que tal solução já é amplamente utilizada no âmbito do serviço público, não havendo limitação à competitividade no certame licitatório.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

9.1. A presente contratação ocorre de forma independente, não se vinculando a qualquer outra contratação para que possa surtir seus efeitos.

10. Possíveis Impactos Ambientais

10.1. Visando minimizar os possíveis impactos ambientais que poderão advir da presente contratação, deverão ser observadas todas as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em todas as fases do procedimento administrativo, além do previsto no item 3.5 deste documento.

10.2 Deve-se ainda respeitar e atender às diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos gerados nos termos das legislações, normativos técnicos/ legais e direcionamentos vigentes, respeitando-se ainda as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas aplicáveis à contratação/aquisição em tela, além de outras cabíveis ao tema.

11. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara esta contratação viável.

11.1. Justificativa da Viabilidade



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

11.1.1 Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, observa-se que a presente contratação por meio de credenciamento, tem por finalidade garantir a execução de diversas ações de saúde pelo Município, o que gerará melhoria na qualidade de vida da população, considerando-se, desta forma, viável, necessária e adequada.

11.1.2. Para tanto, submete-se à apreciação superior, destacando que o presente documento foi elaborado em observância às normas vigentes.

12. Responsáveis

- **Élida Amarylles Monteiro de Lima Barros** - Diretoria da Atenção Especializada
- **Priscila Soares** - Diretora Geral De Atenção Primária À Saúde
- **Marcelo Victor de Arruda Freitas** - Diretor de Regulação

Vitória de Santo Antão, 22 de novembro de 2024.

ÉLIDA AMARYLLES MONTEIRO DE LIMA BARROS
DIRETORIA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

MARCELO VICTOR DE ARRUDA FREITAS
DIRETOR DE REGULAÇÃO

PRISCILA SOARES
DIRETORA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE